



Código de Verificação

DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO

Publicado em: 13/12/2022 | Edição: 21916 | Matéria nº: 877444

PORTARIA n° 1328 de 07/12/2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro 1990, Art. 13 e 14, no que se refere a articulação das políticas e programas, a cargo das comissões intersetoriais e sobre a criação de Comissões Permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino profissional e superior;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7508 de 28 de junho de 2011, Art. 38, no que diz respeito a humanização do atendimento do usuário como fator determinante para o estabelecimento das metas de saúde previstas no Contrato Organizativo de Ação Pública de Saúde;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão do SUS (PNH), constitui-se em uma política pública transversal às diversas instâncias gestoras do SUS, estruturada a partir de princípios, diretrizes, dispositivos e utilizando método próprio da PNH;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 741, de 12 de junho de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º - Alterar a Portaria/SES nº 533, de 23 de maio de 2011, modificando a nomenclatura do Colegiado Estadual da Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão do SUS (Colegiado PNH/SC), para **Colegiado da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e da Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão do SUS (Colegiado PNEPH/SC) nas Unidades da SES/SC**; reconfigurando a sua composição, baseada em um modelo de gestão participativa, centrada no trabalho em equipe e na construção coletiva, buscando o compartilhamento do poder, a co-análise, a co-decisão e a co-avaliação; e criando os Grupos de Trabalho de Educação Permanente em Saúde e Humanização (GTEPH) nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC).

Art. 2º - O Colegiado PNEPH/SC e os GTEPH das Unidades de Saúde vinculadas à SES/SC, terão por finalidade a implementação da PNEPS e PNH nas Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, de forma transversal e descentralizada, promovendo articulação entre as diferentes instâncias/níveis de governo, fortalecendo o trabalho em rede, formulando estratégias, desenvolvendo instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos processos das referidas políticas e realizando publicização de suas ações e projetos.

Art. 3º - O Colegiado PNEPH/SC fica vinculado administrativamente à Diretoria da Escola de Saúde Pública de Santa Catarina (ESPSC), sendo a ESPSC, a responsável pela coordenação e pela secretaria executiva.

Art. 4º - Os GTEPH ficarão vinculados administrativamente às suas respectivas Diretorias das Unidades de Saúde vinculadas à SES/SC.

Art. 5º - O Colegiado PNEPH/SC e os GTEPH das Unidades de Saúde vinculadas à SES/SC, possuirão Regimento Interno de organização, no qual constarão seus objetivos, composição e secretaria executiva, bem como, demais pactuações para o andamento dos trabalhos.

Art. 6º - A nominata de composição do Colegiado PNEPH/SC, constará em portaria de designação, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina, conforme as seguintes representações:

- **Representação da Escola de Saúde Pública de Santa Catarina (ESPSC): 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes**, sendo 1 titular responsável pela coordenação, indicado pela Diretoria da ESPSC e, os demais, eleitos entre pares, representantes dos Núcleos da ESPSC;

- **Representação das Unidades de Saúde da SES/SC: 12 (doze) titulares e 11 (onze) suplentes**, eleitos entre pares ativos no processo, representantes dos 23 (vinte e três) Grupos de Trabalho de Educação Permanente em Saúde e Humanização (GTEPH) das Unidades de Saúde da SES/SC (vide Apêndice A);

- **Representação da Gestão da SES/SC: 4 (quatro) titulares e 3 (três) suplentes**, eleitos entre pares, representantes de 7 (sete) setores da Gestão Central da SES/SC: 1 (um) representante da Superintendência de Hospitais Públicos Estaduais (SUH), 1 (um) representante da Superintendência de Urgência e Emergência (SUE), 2 (dois) representantes da Superintendência de Vigilância em Saúde (SUV), sendo 1 (um) representante da Gerência de Saúde do Trabalhador (GESAT) e 1 (um) representante da Coordenação Estadual de Segurança do Paciente (CESP), 1 (um) representante da Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAPS), 1 (um) representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGP) e 1 (um) representante da Ouvidoria da SES/SC;

- **Representação da Atenção Primária à Saúde: 9 (nove) titulares e 8 (oito) suplentes**, eleitos entre pares, das 17 (dezesete) Coordenações de Atenção Primária das Gerências Regionais de Saúde;

- **Representação do Usuário: 2 (dois) titulares**, sendo 2 (dois) representantes de usuários do Conselho Estadual de Saúde (CES).

Art. 7º - A nominata de composição dos GTEPH das Unidades de Saúde vinculadas à SES/SC, será avaliada pela Diretoria Hospitalar e constará em portaria de designação com composição mínima, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina, conforme as seguintes representações:

- **Representação da Diretoria:** 1 (um) representante indicado pela Diretoria Hospitalar;

- **Representação de Categorias Profissionais: 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes**, eleitos entre pares, de 10 (dez) categorias: 1 (um) do corpo clínico, 1 (um) da enfermagem, 1 (um) da farmácia, 1 (um) da fisioterapia, 1 (um) da fonoaudiologia, 1 (um) da psicologia, 1 (um) do serviço de nutrição e dietética, 1 (um) do serviço social, 1 (um) da terapia ocupacional e 1 (um) que represente as outras categorias profissionais que não estejam descritas anteriormente;

- **Representação de Serviços Intersetoriais: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, sendo obrigatórias as participações de 1 (um) representante da Educação Permanente e de 1 (um) representante da Humanização**, as demais representações serão eleitos entre pares, com representação de outros serviços: qualidade e segurança do paciente, higienização e limpeza, ouvidoria, saúde ocupacional, recursos humanos ou setor de tecnologia e informação;

- **Representação Externa: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes**, eleitos entre pares, a partir de 4 (quatro) representantes externos, quando houver: 1 (um) do Centro de Estudos, 2 (dois) do grupo de voluntariado e 1 (um) representante religioso cadastrado na SES/SC.

Parágrafo único: As Unidades de Saúde não hospitalares da SES/SC terão GTEPH com composição mínima de: 1 (um) representante indicado pela Diretoria, 1 (um) representante do setor de Educação Permanente, e 1 (um) representante da Humanização.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Portaria N° 533, de 23 de maio de 2011, e as disposições em contrário.

ALDO BAPTISTA NETO
Secretário de Estado da Saúde.

APÊNDICE A

Unidades de Saúde vinculadas à SES/SC - Unidades Hospitalares

Centro de Pesquisas Oncológicas (CEPON)
Hospital Dr. Waldomiro Colautti
Hospital Florianópolis
Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos

Hospital Governador Celso Ramos
Hospital Infantil Joana de Gusmão
Hospital Materno Infantil Dr. Jeser Amarante Faria
Hospital Materno Infantil Santa Catarina
Hospital Nereu Ramos
Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo
Hospital Regional Hans Dieter Schmidt
Hospital Regional Homero de Miranda Gomes
Hospital Regional Terezinha Gaio Basso
Hospital Santa Teresa
Instituto de Cardiologia de Santa Catarina
Instituto de Psiquiatria
Maternidade Carmela Dutra
Maternidade Darcy Vargas
Maternidade Dona Catarina Kuss

Unidades de Saúde vinculadas à SES/SC - Unidades não Hospitalares

Centro Catarinense de Reabilitação (CCR)
Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC)
Instituto de Anatomia Patológica (IAP)
Laboratório Central (LACEN)



SGPO - SISTEMA DE PUBLICAÇÕES
OFICIAIS - DIÁRIO OFICIAL DE SC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

